



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 110/2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 110/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 234/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO

- RELATÓRIO DE GESTÃO DA LEI PAULO GUSTAVO





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 110/2025.

O Agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 14.133/21, Art. 74, Inc III, ante o Processo de Inexigibilidade de Licitação N° IN110/2025 – ADJUDICA a contratação da empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.320.060/0001-10, com sede na Rua Barbedo, nº 250, sala 312, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-260, para **Serviços de consultoria e assessoria especializada ao Município, visando a RECUPERAÇÃO DE ATIVOS OCULTOS COM REDUÇÃO DE DESEMBOLSOS FUTUROS, RECUPERAÇÃO DE VERBAS DA SAÚDE COM INCREMENTO DOS REPASSES FUTUROS, A PRODUÇÃO DE SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS E A LIBERAÇÃO DAS RETENÇÕES HAVIDAS NOS REPASSES DO FPM.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 1.396.027,88 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Malhada-BA, 14 de agosto de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 em seu Art.74, Inc. III resolve **homologar** o Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº. **IN110/2025**.

Objeto: **Serviços de consultoria e assessoria especializada ao Município, visando a RECUPERAÇÃO DE ATIVOS OCULTOS COM REDUÇÃO DE DESEMBOLSOS FUTUROS, RECUPERAÇÃO DE VERBAS DA SAÚDE COM INCREMENTO DOS REPASSES FUTUROS, A PRODUÇÃO DE SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS E A LIBERAÇÃO DAS RETENÇÕES HAVIDAS NOS REPASSES DO FPM.**

Licitante:

NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF sob o nº 19.320.060/0001-10

Valor do Global: R\$ 1.396.027,88 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 14 de agosto de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 234/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA – Praça Santa Cruz Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.320.060/0001-10, com sede na Rua Barbedo, nº 250, sala 312, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-260.

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria especializada ao Município, visando a **RECUPERAÇÃO DE ATIVOS OCULTOS COM REDUÇÃO DE DESEMBOLSOS FUTUROS, RECUPERAÇÃO DE VERBAS DA SAÚDE COM INCREMENTO DOS REPASSES FUTUROS, A PRODUÇÃO DE SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS E A LIBERAÇÃO DAS RETENÇÕES HAVIDAS NOS REPASSES DO FPM.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. IN110/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.396.027,88 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURIDICA

Malhada, 14 de agosto de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada





PREFEITURA DE
MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ESPORTE
MALHADA-BA

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI PAULO GUSTAVO DE MALHADA/BA

RELATÓRIO DE GESTÃO DE MALHADA – BA

APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/ 2022, ART. 6º, INCISO I, II E III DO SEGMENTO AUDIOVISUAL

A destinação ao inciso I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 foi de valor: **R\$ 130.365,63** chegando na conta em 21/07/2023 a referente que o município recebeu de recurso. Utilizando 100% do recurso que foi destinado em plano de ação correspondente ao artigo 6º, que era de **R\$ 130.365,63**

- **METAS 1, 2 e 3:**

Publicar editais de fomento à produção audiovisual, cinema itinerante e formação em audiovisual, quando foi realizado a publicação do Decreto Suplementar nº 136 de 11 de novembro de 2023. Com o montante de **R\$127.305,42**.

Obs.: Conforme previsto, no art. 17 do decreto nº 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para operacionalização da mesma, que correspondeu ao valor total de: **R\$ 9.158,75** conforme Decreto Nº 136 suplementar de 30 de novembro 2023

PORCENTAGEM EXECUTADA TOTAL NO ART. 6º: 100 %

Contemplou **19 projetos** dos artistas, nos editais publicados e inscritos no Cadastro Cultural Municipal, através dos Editais de fomento as produções audiovisuais.

- ✓ **META 1:: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

Executou que corresponde o valor de: **R\$ 94.754,73** correspondente aos **R\$ 97.046,10** previsto no Plano de Ação.

- ✓ **META 2: APOIO A SALAS DE CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTES;**

Executou, que corresponde o valor de: **R\$ 21.658,73** correspondente aos **R\$ 22.182,49** previsto no Plano de Ação.

- ✓ **META 3 : FORMAÇÃO. QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO**

Executou que corresponde o valor total de: **R\$10.891,96** correspondente aos **R\$ 11.137,04** previsto no Plano de Ação.





PREFEITURA DE
MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DESPORTO
MALHADA-BA

O valor correspondente a **operacionalização** da Lei no município foi de: **R\$ 9.158,75** valor pago com o recurso atribuído ao artigo 6º do audiovisual. Decreto N° 136 suplementar de 30 de novembro 2023

EDITAL PUBLICADO NA LEI PAULO GUSTAVO: - **Audiovisual**

- 01/2024 Fomento ao Audiovisual– Categorizados da seguinte forma: (Curtas, Curtas Amador, Documentários, Produção de Videoclipes, Produção de Vídeo Danças.) O Inciso II e III, o **VALOR UTILIZADO: R\$ 127.305,42**

JUSTIFICATIVA:

O município publicou vários editais, no segmento audiovisual, com o intuito de contemplar o máximo possível de artistas e produtores culturais, com o objetivo de beneficiar através do auxílio emergencial. A baixa inscrição de projetos pelos artistas, publicado no primeiro edital de nº 01/2023, o resultado foi significativo, contemplando um total de 19 projetos aprovados beneficiando os artistas diretamente e com estimativa de mais de **400 pessoas** sendo beneficiadas indiretamente, no segmento audiovisual em Malhada.

APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/ 2022, ART. 8º, DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CADEIA PRODUTIVA DO SETOR CULTURAL

A destinação do recurso no Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 foi do valor que correspondeu a **R\$ 52.809,34**

- **META 4:**

Apoio as demais áreas da cadeia produtiva do setor cultural

PORCENTAGEM EXECUTADA: mais de 100%

EDITAIS PUBLICADOS: :

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 –“JOSÉ QUIRINO”, “DEMAIS LINGUAGENS ARTISTICAS/CULTURAI” DO MUNICIPIO DE MALHADA-BA
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 –“VAL QUIRINO”, PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETORIA CULTURAL

VALOR TOTAL DOS 02 EDITAIS: R\$ 51.562,45





JUSTIFICATIVA:

O município publicou **02 (dois)** editais, no segmento de apoio as demais áreas da cadeia produtiva do setor cultural, com o intuito de contemplar o máximo possível de artistas e produtores culturais, os mestres e mestras do município com o objetivo de beneficiar através do auxílio emergencial, e em se tratando do de mestres e mestras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto teve a sensibilidade de atender esse público específico, sem falar no alto número inscrição de projetos pelos artistas, publicado no primeiro edital de nº 02/2023 e 03/2023, e das demandas solicitadas pelo público local.

Diante ação tomada, o resultado foi significativo, contemplando um total de 28 projetos de artistas sendo beneficiados, incluindo os chamados com saldos remanescentes diretamente e com estimativa de mais, no segmento das demais áreas do setor cultural em MALHADA/BA..

DESCRITIVO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O Município de MALHADA/BA, localizado no oeste da Bahia, com sede do município situada a margem direita do Rio São Francisco, que tem como clima semiárido e a vegetação predominante a caatinga. A população de Malhada, Bahia, era de 15.398 habitantes em 2022, com uma densidade demográfica de 7,78 hab/km², [de acordo com o IBGE](#). O município ocupa a posição 224 em termos de população entre os municípios da Bahia e a 369ª posição em densidade demográfica.

. MALHADA/BA executou a Lei Complementar N.º 195 de 08 de julho de 2022, que dispôs sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

O Município de MALHADA comprometido com a classe cultural executou a Lei Complementar nº 195/2022, obedecendo aos ritos legais da Lei. Promoveu e incentivou diálogos, através de escuta pública cultural, formações com a comunidade durante todo o processo de execução, de forma aberta e transparente.

Nessa perspectiva, de transparência e legalidade, a ação tomada durante toda execução do processo da lei no município foi consultada e acionada o Conselho Municipal de Política Cultural, com o objetivo do predomínio da lisura nas ações pautadas. Bem como a formação e criação do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos captados pela lei nº 195/22 da Lei Paulo Gustavo em MALHADA/BA, Decreto nº 422 de 09 de agosto





de 2023. O município dispõe também do Cadastro Cultural de MALHADA/BA, instrumento de mapeamento cultural e habilitação dos artistas aos editais.

A princípio o município publicou 03 (três) editais, correspondentes aos Arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, conforme o Plano de Ação Nº , **30882120230002-012242**, declarado na Plataforma + Brasil. A destinação do valor correspondente ao Art. 6º, somadas as 03 (três) metas previstas era de **R\$ 130.365,63** e mais rendimentos de **R\$ 5.050,20** do valor total do recurso em MALHADA/BA. Referente ao artigo 8º o valor correspondente à **R\$ 52.809,34** prevista no plano de ação, porém ao final de toda execução do processo da lei, foram publicados 02 (dois) editais do segmento das demais áreas do setor produtivo cultural e o uso dos rendimentos no valor **R\$ 2.091,59**. Conforme previsto, no art. 17 do decreto nº 11.525/23, 5% dos recursos aportados para esta ação serão utilizados para operacionalização da mesma, que se configurou na contratação do serviço de assessoria, no valor de **R\$ 9.158,75** , correspondente a 5% do valor total. A soma de todo recurso ao final da execução do processo no município incluindo as sobras de saldo remanescentes, aos quais foi de utilizados para chamar suplentes foi **R\$ 6.399,00** e devolvido, através de 01 (um) GRU, com os seguinte valor da respectiva conta: A conta do Audiovisual – , valor de **R\$ 6,42** ; da outra conta, o município não nos informou.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na época era a pasta responsável pela execução da Lei Paulo Gustavo em MALHADA/BA, obedeceu aos trâmites, cumprindo as regras e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022. Foram realizadas algumas medidas, tais como: 02 (duas) Escutas Públicas Cultural da Lei Paulo Gustavo em MALHADA/BA; Reuniões com a sociedade civil e setor público municipal para elaboração do Plano de Ação; Publicação da abertura do Cadastro Cultural; Decreto de alteração da LOA (Lei Orçamentária Anual), Decreto Suplementar Nº 136 30 de novembro de 2023; Publicação total de 03 (três) editais culturais; Homologações dos Editais; Empenho dos pagamentos de titulares e suplentes

O recurso executado beneficiou diretamente (47 quarenta e sete) projetos de artistas e contribuindo com uma estimativa de mais de 700 (setecentas) pessoas indiretamente, através da execução dos projetos culturais, por meio das plataformas digitais e apresentações presenciais até o dia 31 de dezembro de 2024.

O município vê como positivo a execução da Lei Complementar nº 195/2022, por poder contribuir com o recurso/auxílio a classe cultural, tão prejudicada com a pandemia. A ajuda foi significativa vindo acalentar aos artistas financeiramente





PREFEITURA DE
MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ESPORTO
MALHADA-BA

nesse momento tão difícil em que todos estavam enfrentando, período conturbado, devido a pandemia de isolamento social causada pelo Covid-19.

CONTRAPARTIDA

As propostas selecionadas nos 03 (três) editais da Lei Paulo Gustavo em MALHADA/BA publicados, no período de 2023 a 2024, tinham como propósitos a contrapartida social em áreas públicas sociais praças, quadra, bem como as escolas públicas, executando socialmente e com produções audiovisuais culturais, que enriqueceram o acervo cultural e histórico do município. Como também a obrigatoriedade de garantir 10% do recurso atribuído ao projeto a destinação da acessibilidade, assegurados nos artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 11.525/2023.

MALHADA /BA- 08/08/2025

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Prefeito

928.407.955-15

Ginaldo Gomes Silva

Sec de Cultura e Desporto



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/75DC-3C39-6EB7-E643-1C48> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75DC-3C39-6EB7-E643-1C48



Hash do Documento

1f183a3461eb3eda1ba3f37bd6349d19a0fd23ec6ff3ff3529c8ef326a58ad0f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2025 09:32 UTC-03:00